

João nº 84

Passagem por artigo 90 dias o prazo constante das leis nº 76, 81 e 82

O Conselho Municipal de Balsa do Juncos, Juro e Juro que a Câmara Municipal de Balsa e em sessão a seguinte lei:

Art 1º - Juro para o prazo de mais 90 dias para a validade de di-
nheiro e emendas pela lei nº 76, 81, 82 (setenta e seis) e em, e em
João nº 84)

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário o prazo termi-
nava em 30 de março do corrente.

Prefeitura Municipal de Balsa do Juncos, 11 de Janeiro
de 1954

Waldy Rebelo Raymundo Ribeiro Rebelo
Seci Prefeito